

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.448, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.177.421,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.177.421,47 (Cinco milhões cento e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	339030	800.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	334041	3.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	170.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	1.200.000,00
742011236415062204 - UEPA	01569311060	449052	7.421,47
<b>TOTAL</b>			<b>5.177.421,47</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	500.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	449051	300.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	3.000.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	1.200.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	170.000,00
742011257115062205 - UEPA	01569311060	449052	7.421,47
<b>TOTAL</b>			<b>5.177.421,47</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE N° 36.654, DE 10/06/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**